



RELATÓRIO Nº 01 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 233/2019, que "Dispõe sobre a inclusão do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha como conteúdo transversal do currículo nas escolas públicas do Distrito Federal".

**Relator:** Deputado Reginaldo Sardinha

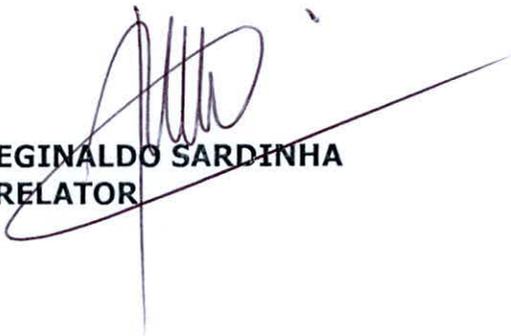
O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **86/2019-GAG**, de 23 de abril de 2019, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **TOTAL** oposto ao **Projeto de Lei nº 233/2019, que "Dispõe sobre a inclusão do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha como conteúdo transversal do currículo nas escolas públicas do Distrito Federal"**, de autoria do Deputado Fábio Felix.

A proposição em comento foi aprovada nos termos do Substitutivo de fls. 5 a 7 (fl.18 verso).

Em sua exposição de motivos, **fl. 25/26**, o Governador do Distrito Federal asseverou que o Projeto de Lei padece de inconstitucionalidade formal nos termos do art. 22, XXIV da Constituição Federal de 1988 (CF/88) pois compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional. Enfatiza, ainda, o vício de iniciativa citando na Mensagem 86/2019-GAG, os arts. 53, 71 § 1º, IV, 100, IV, VI, X, XXVI e 244 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

  
DEPUTADO REGINALDO SARDINHA  
RELATOR